



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra
CONTRATO N° 063/2020

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI
O MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO DA
SERRA E A EMPRESA LITORAL SUL
SERVIÇOS MEDICOS LTDA CONFORME
PROCESSO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO N° 021/2020 E PROCESSO
ADMINISTRATIVO N° 073/2020.**

CONTRATO que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO DA SERRA**, CNPJ n.º 94.444.403/0001-73 estabelecido à Avenida 24 de janeiro, 853, nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Gilson de Almeida, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **LITORAL SUL SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, com sede no Município Fazenda do Rio Grande/PR, na Rua Jatoba N° 337, CEP: 83.820-096, Bairro Eucaliptos Bloco B, CNPJ N° 10.719.885/0001-37, neste ato representado pelo (a) Sr. Leandro Raicoski Schimmelpfeng, RG n° 6120132-7 e do CPF n° 024.210.619-62, doravante designado(a) simplesmente por **CONTRATADA**, mediante as seguintes **CLÁUSULAS** e **CONDIÇÕES**:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Locação emergencial de 01 (uma) ambulância (tipo b, sem motorista) para atender as necessidades das demandas de deslocamentos inter hospitalares de pacientes adultos e pediátricos atendidos pela UBS, por período de 24h, nos 7 dias da semana por 45 dias.

1.1.1 A ambulância do Tipo B, deverá ser entregue na Unidade Básica de Saúde do Município de São Martinho da Serra, situada na Avenida 24 de Janeiro, centro, n° 568, mediante agendamento.

1.2 DO DETALHAMENTO DO VEÍCULO

1.2.1 Veículo do Tipo B: Peugeot Boxer 2013, direção hidráulica, ar condicionado (cabine e salão de atendimento) , AIR bag e freios ABS conforme proposta

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

2.1 A entrega do veículo deverá ser realizada na Unidade Básica de Saúde, mediante agendamento.

2.2 O prazo de entrega do veículo Ambulância do Tipo B, será de 03 (três dias) a partir da assinatura do contrato..

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E VIGÊNCIA

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 22.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos reais), conforme proposta de preço.

3.2 A vigência do contrato será de 45 (quarenta e cinco) dias após assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Origem dos recursos:

As despesas decorrentes da presente Processo, para fins de registro contábil, correrão a conta do Orçamento Municipal dos recursos alocados nas seguintes dotação.

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade 01-Fundo Municipal de Saúde-ASPS

PROJ/ATIV 2.035 Manutenção as atividades da Secretaria de Saúde

3.3.90.39.00.00.00.00.0040- Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica;

Dotação orçamentária: 187

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

5.1.1 O pagamento será de 05 dias após o fechamento da medição, mediante nota de empenho, e emissão da Nota Fiscal devidamente certificada pelo Agente Público competente.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

5.2. As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) serão feitas na forma da Lei. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.

5.2. Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar a Secretaria de Saúde o banco, nº da agência e o nº da conta bancária na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da licitante vencedora pessoa jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Compete à **CONTRATADA**:

- I - Fornecer o veículo em perfeitas condições de uso;
- II - Fornecer manutenção preventiva pelo período contratado.
- III - Cumprir com o disposto no **Processo de Dispensa de Licitação nº 021/2020** e seus anexos, obedecendo ao objeto e as disposições legais e contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Compete à **CONTRATANTE**:

- I – Cumprir as competências, conforme o disposto no Processo de Dispensa de licitação nº. **021/2020** e seus anexos;
- II – Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dentro dos prazos estabelecidos neste contrato;
- III – Fiscalizar a execução deste contrato e subsidiar a **CONTRATADA** com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato;
- IV – Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência que interfira na execução da entrega do objeto;
- V – Os custos do combustível serão de responsabilidade da Contratante;

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. A recusa pelo fornecedor em entregar o objeto adjudicado acarretará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta vencedora.

3



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

8.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que foi adjudicado.

8.3. O não cumprimento da obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da obrigação.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

9.2. Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas.

São Martinho da Serra, 13 de Novembro de 2020.

Gilson de Almeida
Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Leandro Raicoski Schimmelpfeng
**LITORAL SUL SERVIÇOS MÉDICOS
LTDA
CONTRATADA**

Alcione de Almeida
Procurador Jurídico
OAB/RS:74.386

Secretária da Saúde
Fiscal do Contrato